DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 041/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2026/000052

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

AUTUADO (A): JOSE APARECIDO BARBOSA CONTABILIDADE - CAD PR-008868/O, da cidade de FOZ DO IGUACU/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Organização: art.15 do DL n.º 9.295/1946 e com art. 6°, § 1º, e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023; **(Fato 2)** Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula CFC n.º 14.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Organização contábil em funcionamento sem averbação junto a este CRCPR da alteração **(Fato 2)** Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 02 (dois) colaboradores sem registro profissional.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** CANCELADO em fase de defesa. **(Fato 2)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra “a”, artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/2020 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente.

RELATOR (A): EUNICE MARIA CAVALI DUARTE

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2026/001434.**

ORIGINAL ASSINADO

Contador **Everson Luiz Breda Carlin**
Presidente